



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

— PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO —

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.064 DE 9 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre cobrança da Taxa de -
água, especial para a E.F. Sorocabana.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu -- cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:--

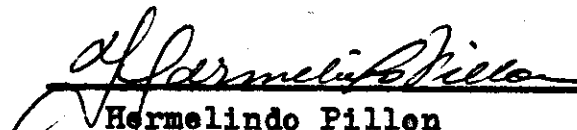
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar da Estrada de Ferrô Sorocabana, sito à Praça Antonio Alves Lima, s/nº, nesta cidade de Laranjal Paulista, mensalmente uma taxa - especial pelo fornecimento de água na importância de Cr\$-150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a partir de 1º de setembro de 1970.

ARTIGO 2º - Fica revogado todos os termos da Lei Municipal nº 1054 de 27 de agosto de 1970.

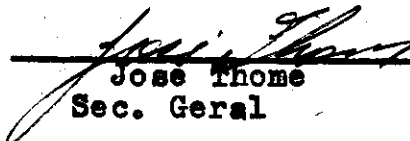
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

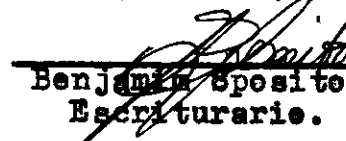
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 9 de outubro de 1970.--


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 9/outubro/1970


Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 140/
do livro de registro
de Leis nº 8.-----
Laranjal Pta., 9/10/70


Benjamin Sposito
Escriturario.